



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 SRP

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.131.075/0001-93, por meio da Secretaria de Educação, aqui representada pelo Senhor Secretário de Educação, **Rodrigo de Moura Santos**, portador da carteira de identidade nº 21.281.09-23 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 117.013.817-96, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 SRP, realizado por meio do processo administrativo nº 22789/2024, homologado em 28/07/2025 e 30/07/2025 e publicado no Jornal Oficial do Município (JOM) em 28/07/2025 e 30/07/2025, **RESOLVE** registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, com o objetivo de atender às demandas das unidades escolares de educação infantil e fundamental, da Secretaria de Educação de Maricá, bem como, dos órgãos participantes do certame consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 05/2025 da Prefeitura Municipal de Maricá e no Termo de Referência.

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CARNE DE FRANGO – filé de peito, sem osso, congelado, com adição de água de no máximo 6%, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, com cor própria e sem manchas esverdeadas, com odor e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve ser isenta de cartilagens e/ou ossos.	LE VIDA/COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	KG	160.767	19,80	3.183.186,60

1/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

	Acondicionada em embalagem plástica individual de 1 kg, contendo na embalagem a descrição das características do produto, a temperatura ideal de conservação e transporte informada pelo fabricante, o registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE, data de fabricação e validade, contendo, pelo menos, 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447581					
20	CARNE DE FRANGO – Filé de coxa e sobrecoxa de frango, desossado, congelado, sem pele e sem tempero. A carne de frango deve ser proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, manipulada sob rígidas condições de higiene e ter tamanho uniforme, devendo ser congelada de forma a garantir a temperatura de -12 °C (doze graus centígrados negativos) ou inferior no centro da carne do frango. Embalagem contendo no máximo de 5 kg a 10 kg de sobrecoxa desossada. • Embalagem primária: Saco de polietileno atóxico e resistente, termossoldado. • Embalagem secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente e ao registro do Serviço de Inspeção – SIF, SISBI ou SIE. Com pelo menos 80% do prazo de validade a partir da data de entrega. Catmat: 447596	RIVELLI/RIVELLI ALIMENTOS S/A	KG	147.864	14,29	2.112.976,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
127	ABACATE - Tamanho médio, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos. Isento de partes pútridas, de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Catmat: 467420	Ceasa/RJ	Kg	8.000	7,61	60.880,00
128	ABACAXI - formato cônico; folhas verdes, armadas, espinhosas, polpa amarelada, doce, casca grossa, verde e amarela, comum, maduro, com peso aproximado de 1,5 kg. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento, visto que as entradas são semanais e a entrega de frutas verdes ou passadas diminuirá tanto o rendimento como a utilização das mesmas em tempo hábil. Catmat: 464374	Ceasa/RJ	Kg	9.000	6,19	55.710,00
129	ABÓBORA - Produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou pragas. Catmat: 463748	Ceasa/RJ	Kg	21.300	2,99	63.687,00
130	ABOBRINHA - Produto fresco e com grau de maturação incompleto com sementes em formação. Apresentar odor agradável, consistência firme, casca de fácil soltura, não apresentar perfurações ou machucados. Catmat: 463749	Ceasa/RJ	Kg	4.127	4,35	17.952,45
131	AIPIM - Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem-terra aderida à superfície externa. Catmat: 463795	Ceasa/RJ	Kg	12.520	3,45	43.194,00
132	ALFACE AMERICANA - Folhas novas, consistentes, quebradiças, verde-esbranquiçadas e curvas, íntegra, tamanho médio. Não poderá estar murcha ou queimada. Catmat: 463830	Ceasa/RJ	Kg	9.560	6,98	66.728,80
133	ALHO - extra branco ou roxo. Bulbo arredondado composto por bulbilhos graúdos envolvidos por película própria, além de um involúcro comum de várias túnicas. Sem	Ceasa/RJ	Kg	30.155	30,39	916.410,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

	danos físicos ou mecânicos. Não é permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, dano por praga e/ou doença, dor e sabor estranhos ao produto, acondicionado em caixa box vazada. Catmat: 463938					
134	ALHO DESCASCADO - dentes de alho in natura comum branco ou roxo, já descascados, maduros, íntegros, sem danos físicos e mecânicos, isento de sujidades e impurezas, isento de conservantes e sem aditivos químicos. Não será permitido bulbo chocho, brotado, mofado, bulbo aberto, nem dano por praga e/ou doença, nem com odor, cor e sabor estranhos ao produto. Acondicionados em embalagem plástica lacrada, pacote de 1 Kg contendo a descrição das características do produto e a data de validade. Catmat: 463853	Ceasa/RJ	Kg	11.080	34,69	384.365,20
135	BANANA PRATA - Cor, aroma e sabor doce característico. Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucada, perfurada, desprendidas do cacho, muito madura, nem muito verde. Consumo imediato e em escala, ao longo da semana. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento. Catmat: 464381	Ceasa/RJ	Kg	70.000	4,98	348.600,00
136	BATATA DOCE - Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, íntegros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Catmat: 463753	Ceasa/RJ	Kg	20.000	4,99	99.800,00
137	lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Catmat: 463754	Ceasa/RJ	Kg	60.000	5,80	348.000,00
138	BETERRABA - As raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. A casca deve estar lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Catmat: 463767	Ceasa/RJ	Kg	12.600	4,63	58.338,00
139	BRÓCOLIS - Tipo americano, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Buquês sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. Catmat: 467575	Ceasa/RJ	Kg	10.000	5,88	58.800,00
140	CAQUI - Peso médio 70g (setenta gramas), acondicionados em caixas de 6 Kg, destinado ao consumo "in natura", sem cica (ter passado por processo de destanização), com aparência fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da	Ceasa/RJ	Kg	14.000	11,50	161.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:4112
9962687

Assinado de forma
digital por ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01
13:37:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

	variedade. Catmat: 464388					
141	CEBOLA - bulbos redondos, grandes, de primeira qualidade, polpa disposta em túnicas, cor branca, levemente esverdeada, casca marrom-clara. Seleccionada, sem brotos, sem danos físicos e mecânicos. Catmat: 463781	Ceasa/RJ	Kg	35.000	3,83	134.050,00
142	CENOURA - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades. Catmat: 463770	Ceasa/RJ	Kg	21.500	4,36	93.740,00
143	CHEIRO VERDE - Folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de 100g aproximadamente. Catmat: 463827	Ceasa/RJ	Kg	5.900	8,95	52.805,00
144	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Catmat: 463778	Ceasa/RJ	Kg	7.300	4,05	29.565,00
145	COENTRO - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g. Catmat: 463876	Ceasa/RJ	Kg	2.000	8,45	16.900,00
146	COUVE-FLOR - Fresca, sem folhagem, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Catmat: 463831	Ceasa/RJ	Kg	10.000	9,38	93.800,00
147	COUVE (FOLHA) - Tipo manteiga de tamanho médio, talo verde, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 200g. Catmat: 463822	Ceasa/RJ	Kg	8.000	7,15	57.200,00
148	ESPINAFRE – Folhagem fresca, talo verde, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 400g aproximadamente. Catmat: 463824	Ceasa/RJ	Kg	3.500	4,52	15.820,00
149	GOIABA - Formato redondo; polpa firme, macia, doce, avermelhada; casca amarelada, sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Catmat: 464392	Ceasa/RJ	Kg	19.000	5,51	104.690,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41
129962687

Assinado de forma
digital por ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01
13:37:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

150	HORTELÃ - De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de 100g. Catmat: 463898	Ceasa/RJ	Kg	2.000	17,50	35.000,00
151	INHAME - Tipo dedo, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala. Produto selecionado consistente ao toque, com umidade natural e isento de partes amassadas ou batidas. Catmat: 463789	Ceasa/RJ	Kg	43.000	4,52	194.360,00
152	LARANJA PÊRA - Não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo "rede" de 5 ou 10 Kg. Catmat: 464393	Ceasa/RJ	Kg	43.000	4,06	174.580,00
153	LIMÃO TAITI - Formato redondo; procedente de espécie genuína e sã; polpa suculenta, ácida, verde-clara, casca lisa, cor verde; fresca, sem apresentar avarias de casca. Catmat: 464398	Ceasa/RJ	Kg	5.600	7,20	40.320,00
154	MAÇÃ - Formato arredondado, polpa doce, branco-amarelada, casca fina, lisa e cor vermelha. Selecionada, de ótima qualidade, fresca, compacta, firme, isenta de sujidades e tamanho uniforme. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento. Catmat: 464402	Ceasa/RJ	Kg	150.000	11,20	1.680.000,00
155	MAMÃO FORMOSA - Tipo formosa, de aspecto globoso, mista, cor própria, polpa firme e intacta, boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Com peso variando de 1,5 a 2 Kg a unidade. OBS: Entregar frutas com grau uniforme de amadurecimento. Catmat: 464405	Ceasa/RJ	Kg	30.000	6,63	198.900,00
156	MANGA PALMER - Fruto com formato redondo, ovalado ou alongado; Polpa macia, doce, com coloração variando do amarelo-claro ao alaranjado-escuro; Casca lisa e fina, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras. Catmat: 464407	Ceasa/RJ	Kg	36.000	4,71	169.560,00
157	MELANCIA - Melancia fresca com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com peso variando de 5 a 10 Kg a unidade. Catmat: 464418	Ceasa/RJ	Kg	30.000	4,05	121.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41
129962687

Assinado de forma digital
por ROSE MARY LEITE
FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01
13 37:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

158	MILHO VERDE IN NATURA – Espiga grande, com aproximadamente 270g a 300g, sem a palha, limpas, de primeira qualidade, recém colhidas. Grãos bem desenvolvidos, inteiros, de formação uniforme, macios e leitosos. Catmat: 468302	Ceasa/RJ	Kg	10.000	6,16	61.600,00
159	MORANGO - Morango fresco, de colheita recente, de primeira qualidade, com polpa compacta e firme, de tamanho médio e bem desenvolvido, com a cor, aroma e sabor característicos, com tamanho e dimensões uniformes, sem manchas, nem machucaduras. Catmat: 464328	Ceasa/RJ	Kg	12.800	8,76	112.128,00
160	PÊRA WILLIAMS - Polpa macia, doce, cor branca; casca fina, lisa e verde; Casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições; apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isenta de partes pútridas. Catmat: 464425	Ceasa/RJ	Kg	40.000	12,02	480.800,00
161	QUIABO – Tamanho e coloração verde e uniforme, com aspecto liso, odor e sabor característicos ao alimento, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de transporte. Catmat: 463792	Ceasa/RJ	Kg	6.000	12,80	76.800,00
162	REPOLHO - Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes. Catmat: 463839	Ceasa/RJ	Kg	12.100	3,41	41.261,00
163	TANGERINA - Tipo Ponkan, não apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro, amolecida, casca queimada de sol e nem muito verde. Produto intacto, firme, casca com brilho natural, embalado em sacolas tipo “rede” de 5 Kg. Catmat: 464436	Ceasa/RJ	Kg	43.000	4,98	214.140,00
164	TOMATE - Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados ou manchas, para consumo imediato e em escala. Catmat: 468302	Ceasa/RJ	Kg	18.600	5,74	106.764,00
165	CHUCHU - Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Catmat: 463778	Ceasa/RJ	Kg	7.300	10,55	135.040,00

FORNECEDOR: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.920.177/0001-79

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41
129962687

Assinado de forma digital por ROSE MARY LEITE FRADE CAVALIERI:4129962687
Dados: 2025.08.01 13:37:45 -03'00'

7/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

ENDEREÇO: Estrada Velha do Pilar, nº 1083 – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.230-610

REPRESENTANTE LEGAL: Rose Mary Leite Frade Cavaliéri

CPF: 411.299.626-87

RG: MG – 3.253.764

E-MAIL: licitacao@milanobrasil.com.br

TELEFONE: 21 3527-8797

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:4112
9962687

Assinado de forma
digital por ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01
13:37:56 -03'00'

8/19



- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência e desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo Segundo – O Órgão requisitante promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Requisitante, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo à Secretaria requisitante realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Secretaria requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- a) Os fornecedores ou prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

b) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

c) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Secretaria requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

d) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, a Secretaria requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assuir o fornecimento dos bens, execução das obras ou dos , pelo preço registrado na ata.

e) Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrentes de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Secretaria Requisitante poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado, informando ao Órgão Gerenciador.

f) Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Secretaria Requisitante, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

g) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:4112
9962687

Assinado de forma
digital por ROSE MARY
LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01
13:38:42 -03'00'

12/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

h) Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, comunicando ao Órgão Gerenciador.

Parágrafo Quarto O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

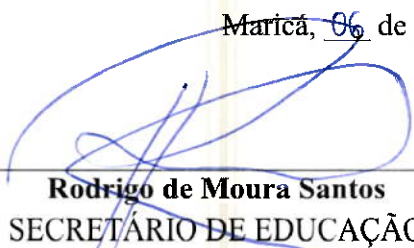
Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 SRP e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (vias) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS
ÓRGÃO GERENCIADOR

Maricá, 06 de agosto de 2025.


Rodrigo de Moura Santos
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação
6364

ROSE MARY LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687

Assinado de forma digital por ROSE
MARY LEITE FRADE
CAVALIERI:41129962687
Dados: 2025.08.01 13:39:05 -03'00'

Rose Mary Leite Frade Cavaliere
COMERCIAL MILANO BRASIL
LTDA